



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **“Fabrica da Igreja de S. Miguel de Refojos”**, pessoa coletiva nº 501194070, com sede na Praça da República, Refojos de Basto, neste ato representada pelo Sr. Arcipreste Manuel Baptista Rodrigues Quinta, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante. -----
É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a autorização para a cedência das chaves de acesso à Igreja, Coro Alto e Torre Sineira do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, sita na Praça da República, União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, aquando da realização de visitas no âmbito do denominado circuito de visitaçãõ do referido Mosteiro. -----

CLÁUSULA 2ª

Gratuidade da cedência

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelos outorgantes. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 3ª

Obrigações

1. O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
 - a) Manter os espaços assinalados neste protocolo em perfeito estado de asseio, após a realização das visitas dinamizadas no âmbito do Circuito de Visitação. -----
 - b) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração.-----
2. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
 - a) Autoriza a cedência das chaves de acesso à Igreja, coro alto e torre sineira do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, no âmbito das visitas realizadas a propósito do Circuito de visitação, espaços que se encontram devidamente identificados na planta anexa. -----
 - b) Manter aberta a Igreja de S. Miguel de Refojos nos horários que o Primeiro Outorgante venha a estabelecer nos períodos seguintes: de segunda a sábado, entre as 9h e as 17h30; aos domingos, de outubro a março, entre as 9h e as 10h30 e entre as 14h e as 17; de abril a setembro, entre as 9 e as 10h30 e entre as 14h e as 18h30, com exceção dos momentos em que ocorra, durante os períodos referidos, qualquer ato religioso, designadamente batizado, casamento, funeral ou outro. -----

CLÁUSULA 4ª

Revisão do protocolo de colaboração

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte dos mesmos. -----

CLÁUSULA 6ª

Vigência do protocolo de colaboração

A presente cedência é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de um mês. -----

CLÁUSULA 7ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente, as disposições e legislação especial aplicável. -----

Cabeceiras de Basto, 26 de junho de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fabrica da Igreja de S.

Miguel de Refojos

(Padre Manuel Quinta)